



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO  
GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 26 de Junho de 2018.

DECRETO N.º 5.186

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.776.745,65 (Um milhão setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na:

Lei n.º 1.955 de 03 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de R\$ 1.776.745,65 (Um milhão setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes da anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o art. 43 § 1.º, item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4.º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo Único do Art. 7.º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido Artigo.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 26 de Junho de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.186					
Prog de Trabalho	Cod. red.	Nar. Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
0801.1030100232.164	56	3190.04	00	231.453,65	
0801.1030100232.800	75	3190.04	00	105.321,40	
0801.1030100252.792	117	3190.04	00	73.086,00	
0801.1030200252.156	191	3190.04	00	100,00	
0801.1030200252.780	209	3190.04	00	100.080,00	
0801.1030200252.794	239	3190.04	00	44.327,23	
0801.1030200252.795	261	3190.04	00	61.070,97	
0801.1030200252.802	293	3190.04	00	198,00	
0801.1030200252.805	315	3190.04	00	104.090,00	
0801.1030200252.804	335	3190.04	00	609.570,00	
0801.1030500242.111	381	3190.04	00	441.792,00	
0801.1012300252.065	4	3190-11-01	00		1.776.745,65
<b>TOTAL</b>				<b>1.776.745,65</b>	<b>1.776.745,65</b>

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.186 de 26/06/18

PUBLICADO em 24/06/18, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 3

Edição nº